



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 044/2010

De 17 de junho de 2010

Autoriza a transferência da classe de bem de uso comum do povo para os dominiais, parte da área do sistema de lazer do imóvel que especifica e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada do dia 14 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a transferir da classe de bem de uso comum do povo para os dominiais, parte de área de lazer localizada no perímetro urbano, para fins de uso de interesse social.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º, correspondente ao Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Primavera, encontra-se registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Araraquara-SP, na matrícula 17.580.

Parágrafo Único – A área a ser desafetada, tem a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Tem seu início no ponto “N” localizado junto a divisa do Loteamento Jardim Maria Luiza e terras da Casa do Peão, seguindo com o rumo 46° 54’ 56” SW e a distância de 119,91 metros até encontrar o ponto “O”, confrontando com terras da Casa do Peão; daí segue com o rumo 37° 14’ 34” SW e a distância de 169,99 metros; daí com deflexão à esquerda segue com a distância de 127,12 metros em linha reta confrontando com a Avenida Marginal; 10,84 metros em curva, na confluência da Avenida Marginal a Avenida dos Manacás; daí segue com a distância de 5,50 metros em linha reta, de frente, confrontando com a Avenida dos Manacás; 14,13 metros em curva na confluência da Avenida dos Manacás e a Rua dos Resedás; 139,50 metros, em linha reta, de frente, confrontando com a Ruas

14:12 22/06/2010 08:28:55 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

dos Resedás; 27,08 m em curva, formando um “cul de sac” ponto de retorno no final da Rua dos Resedás; 54,00 metros confrontando com os lotes 15 e 16 da quadra 02, atingindo a Rua das Magnólias; daí com deflexão à esquerda segue com a distância de 199,00 metros em linha reta, de frente, confrontando com a Rua das Magnólias, encerrando a descrição com área de 18.477,04 metros quadrados, a ser desafetada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 17 dias do mês de junho de 2010 (dois mil e dez).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 60 e 61 do livro competente nº 30 (trinta).